
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Acrescenta a alínea 'n' ao inciso I do artigo 3º do Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei nº 419/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – (...)

(...)

n. cartuchos de impressão e toner.

(...)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar os cartuchos de impressão e toner no rol de produtos e embalagens comercializados no Estado sujeitos à logística reversa, tendo em vista resultarem em resíduos considerados de significativo impacto ambiental.

Neste sentido, apesar de a sociedade estar cada vez mais inserida em soluções digitais e em um mundo virtual em razão dos grandes avanços tecnológicos presenciados nas últimas décadas, ainda há grande dependência no uso de papel, tanto em ambiente doméstico quanto em grandes empresas, além de vários setores da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso.

O uso extensivo de cartuchos e toners em impressoras tornam esses produtos grandes geradores de resíduos, tendo em vista a alta rotatividade, na medida em que, enquanto uma impressora possui anos de durabilidade, a vida útil de um cartucho ou toner se limita a alguns meses.

Desta forma, inserir expressamente cartuchos e toners no rol de produtos sujeitos à logística reversa contribuirá para aumentar o nível de conscientização da população quanto à necessidade do gerenciamento adequado e descarte correto destes produtos, de forma a evitar possíveis vazamentos de tinta residual e outros materiais que podem afetar a saúde e o meio ambiente.



Pelas razões expostas, com vistas a acrescer o rol de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa no âmbito do Estado, apresento a presente emenda ao Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei nº 419/2021, e solicito o apoio dos demais Deputados e Deputada para a sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2022

Lúdio Cabral
Deputado Estadual